LEI Nº 1.820 - EM 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1° da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montante de recursos a serem aplicados em despesa de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos.

Art. 2° – As prioridades e metas para o ano de 2010, conforme estabelecido na lei n°1802/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2010, estão especificadas, no Anexo, a esta Lei.

Art. 3° – A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de revisão de Plano Plurianual ou Projeto de lei específica.

Art. 4° – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – As alterações ou adequações de metas, incluindo metas orçamentárias, somente poderão ser efetuadas pelo Poder Executivo, após autorização legislativa específica..

Art. 5° – Quaisquer modificações no Plano Plurianual concernentes a inclusão ou exclusão de produtos, ainda que contribuam para a realização dos objetivos do Programa, somente poderão ser efetuadas, após autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6° – O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 30 de junho de 2011, dia 30 de junho de 2012, dia 30 de junho de 2013 e dia 30 de março de 2014, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste plano.

Art. 7° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.820 ÁS FLS. DO LIVRO DE LEI

EM 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

DERMIVAL RIBEIRO RIOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.820 à fls 142 Va 143 de livro Leis
número 14
Jequié 17 de dezembro de 2009
Ingrid Bergman - A. Administrativo